INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " FUNDAÇÃO PIO XII "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 04/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil FUNDAÇÃO PIO XII , cujo objeto é o apoio financeiro destinado ao Hospital de Amor de Barretos , com o objetivo de viabilizar a aquisição de materiais de almoxarifado central necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **,** Sra. **DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO** , nomeada por meio de Decreto nº 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora do Registro Geral nº 12828044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF Nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é viabilizar a aquisição de materiais de almoxarifado central necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados , conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 04/2025

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: **FUNDAÇÃO PIO XII** , inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, representada por seu Presidente Sr. **HENRIQUE DUARTE PRATA** com sede na Rua 20, nº 221-, bairro centro , em Barretos/SP, CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência do Termo de Fomento: 25 de abril de 2025 a 10 de janeiro de 2026

Gestor da Parceria: Débora Thais Silva Alves Araújo

2. DO OBJETO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: **FUNDAÇÃO PIO XII** , que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é a execução de ações relativas para viabilizar a aquisição de materiais de almoxarifado central necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados conforme segue :

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que *in verbis* diz:

> *Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
> *[...]*
> *II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 828 de 10 de março de 2025 que "*Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências*.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da FUNDAÇÃO PIO XII **,** ser a única entidade voltada à **assistência dos munícipes de São Gotardo**.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da **FUNDAÇÃO PIO XII** e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início 25 de abril de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Dotação Orçamentária : Ficha 933- 02 010 002 10 302 0112 2529 33504300 1500

FONTE 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de **R$100.000,00 (cem mil reais)** será repassado a Organização da Sociedade Civil em 03 parcelas .

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

5. CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO PIO XII , nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 25 de abril de 2025

Débora Thais Silva Alves Araújo

Secretária Municipal de Saúde